

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
22 03 2022	15h02min	Sessão Ordinária	67

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

Apenas gostaria de retificar que a emenda que o Deputado Fábio Felix rejeitou é a de nº 3 e não a de nº 1.

PARECER 02 CEOF

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.569/2022, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 5.326, de 3 de abril de 2014, que cria a Tabela de Funções Gratificadas Escolares e dá outras providências, e cria a Gratificação de Atividade Pedagógica – GACOP”.

Na realidade o art. 1º dispõe que a criação da referida gratificação é devida aos ocupantes do cargo de professor de educação básica da carreira do Magistério Público do Distrito Federal em exercício em unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas instituições conveniadas ou em parceiras formalmente constituídas, que exerçam a função de coordenador pedagógico.

O art. 2º dispõe sobre o quantitativo de coordenadores pedagógicos locais, que é estabelecido por uma portaria editada pelo titular da Secretaria de Educação.

No âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, acompanhando o parecer do nobre Deputado Fábio Felix, somos pela admissibilidade e aprovação do projeto. As Emendas nº 1 e nº 2 foram retiradas, e rejeitada a Emenda nº 3.

É o parecer, Sr. Presidente.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
22 03 2022	15h02min	Sessão Ordinária	68

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.569/2022, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 5.326, de 3 de abril de 2014, que cria a Tabela de Funções Gratificadas Escolares e dá outras providências, e cria a Gratificação de Atividade Pedagógica – GACOP”.

Quanto a constitucionalidade, legalidade, técnicas legislativa e de redação, não encontramos qualquer vício que pudesse obstar a regular o prosseguimento do projeto.

Quanto à admissibilidade da proposição, restam atendidos os arts. 71 e 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governo do Distrito Federal para a iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Assim, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça manifestamo-nos pelo voto de admissibilidade ao Projeto de Lei nº 2.569/2022, rejeitando a Emenda de nº 3 e informando que as Emendas nº 1 e nº 2 foram retiradas.